

LEI Nº 551/87, DE 07/08/87

"Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Coxim, a reajustar os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, nos mesmos índices de aumento dos Funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, podendo o Presidente da Câmara Municipal, solicitar do Executivo Municipal, suplementação se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroativos a 1º de Julho de 1987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 05 DE MAIO DE 1987.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL
